

LEI N° 1.885/2008

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Etelvina Lopes Araújo

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Etelvina Lopes Araújo a rua que tem início depois da Rua Zilda Soares Lopes e termina na propriedade de Etelvina Lopes Araújo, em São José do Triunfo.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de maio de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Valter Batalha, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 29.04.2008)